

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005037/2021-61

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para adequação de área para o novo SAMIS do HC-UFV/EBSEERH, via dispensa de licitação.

Tabela 1

Item	Cód. SAMNET	Cód. CATSER	Descrição	Quant.	Und.
1	16115		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DA DIVGP, FINANCEIRO E SEJUR, PARA NOVA ÁREA DO SAMIS.	1	UND

1.2. Os quantitativos de serviços que englobam a Tabela 1 estão melhor detalhados no ANEXO I e item 6, que trata do detalhamento do objeto.

1.3. O ANEXO II contempla a planilha modelo a qual todas as PROPONENTES deverão encaminhar seus orçamentos.

1.4. O ANEXO III contempla o layout do novo SAMIS.

1.5. O ANEXO IV contempla o projeto elétrico proposto para o novo SAMIS.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata de serviço de engenharia para adequação das salas do antigo corredor da Diretoria do HC-UFV/EBSEERH para ocupação do SAMIS conforme quantidades previstas na planilha de quantidade, exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços civis para adequação de áreas que outrora eram ocupadas pela DivGP, Setor Financeiro e SEJUR, no antigo corredor da Diretoria, para reocupação com a equipe do SAMIS.

3.2. A proposta nova trata de pequena adaptação de área existente garantindo local para os pacientes aguardarem sentados em locais climatizados com chamada por senha via painel eletrônico, de forma humanizada como é premissa básica para o processo de melhoria contínua do HC-UFV/EBSEERH. Além disso, a proposta prega melhoria na acessibilidade de pacientes com dificuldade de locomoção e cadeirantes, com aplicação de rampa interna com corrimão com declividade padronizada em norma para o acesso aos guichês.

3.3. Esta contratação está alinhada com a estratégia do HC-UFV/EBSEERH de reestruturar a ocupação do Bloco Ambulatorial, uma vez que parte de seus serviços foi transferido para o Bloco de Internação, sendo importante frisar que muitos dos serviços existentes já ocupavam espaços insuficientes para suas atividades, sendo o SAMIS uma destas Unidades que precisavam de realocação.

3.4. Pelo valor estimado para contratação, considerando o tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar, pode-se enquadrar o processo em uma dispensa de licitação, conforme Inciso I, do Art. 29, da Lei 13.303, de junho de 2016.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são caracterizados como serviço comum de engenharia conforme define o Inciso VIII, Art. 3º, do Decreto N° 10.024, de setembro de 2019, uma vez que depende de acompanhamento de profissional engenheiro habilitado.

5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será via dispensa de licitação, considerando que o Estudo Técnico Preliminar possui comprovada possibilidade de preços inferiores ao demonstrado no item 3.3.1.

5.2. O julgamento da PROPONENTE vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Os serviços serão prestados no Bloco Ambulatorial, no antigo corredor da Diretoria do HC-UFV/EBSEERH.

5.4. Será celebrado contrato entre as partes com prazo total de 90 (noventa) dias, sendo:

- 5.5. 10 (dez) dias para mobilização de materiais e mão de obra;
- 5.5.1. 30 (trinta) dias para execução do objeto;
- 5.5.2. 50 (cinquenta) dias para trâmites de medições e pagamentos.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1. Trata de Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para adequação de área para o novo SAMIS (Serviço de Arquivo Médico e Informação em Saúde) do HC-UFG/EBSERH, via dispensa de licitação.
- 6.2. Pretende-se movimentar os serviços do SAMIS; que faz parte da Unidade de Monitoramento, Avaliação, Processamento e Informação Assistencial; para o corredor da antiga Diretoria, com intuito de humanizar o atendimento aos pacientes e seus acompanhantes. Adicionalmente, melhorar as condições de trabalho da equipe de profissionais que atuam na unidade.
- 6.3. O local que se pretende ocupar com o novo SAMIS é estratégico para o atendimento, direcionando os pacientes e seus acompanhantes para a Portaria A do HC-UFG/EBSERH, portaria principal, recentemente reformada, que reflete um ambiente agradável e de bom acolhimento para estes. Frisa-se que o objetivo principal desta movimentação é garantir o mínimo de conforto para os pacientes em ambiente com climatização já existente e reduzir os riscos de incêndio em ambiente de trabalho para os profissionais deste nosocômio.
- 6.4. A adequação se dividirá em 3 principais áreas:
 - 6.4.1. Sala de espera 1: Que era área ocupada por parte da DivGP no corredor da antiga diretoria, onde haverá cadeiras suficientes, um painel de senha e uma TV para os pacientes;
 - 6.4.2. Sala de espera 2: Área que era ocupada pelo SEJUR e por parte da DivGP também no corredor da antiga Diretoria, onde haverá cadeiras suficientes, um painel de senha e uma TV para os pacientes, com ligação para os guichês de atendimento;
 - 6.4.3. Guichê: Área que era ocupada pelo Setor Financeiro, haverá 10 guichês em estrutura de alvenaria, com bancada em granito e vidro temperado de proteção para os profissionais.
- 6.5. O pagamento do serviço será de forma integral após finalização de todo o escopo aprovado pela equipe de fiscalização do contrato.
- 6.6. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A autorização para execução dos serviços se dará mediante emissão de Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com os respectivos descritores;
- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade o serviço proposto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. Todos os serviços deverão ser prestados no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-020, Goiânia/GO;
- 7.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 7.8.1. Apenas será tido com satisfatório, o serviço que demonstrar ter atendido a totalidade dos requisitos objetivos definidos no subitem 6 (DO DETALHAMENTO DO OBJETO) e proposta comercial;
 - 7.8.2. A execução incompleta de qualquer um dos serviços, em hipótese nenhuma, ensejará a finalização das obrigações do prestador de serviço;
 - 7.8.3. O não cumprimento do todo, ou de parte, dos serviços contratualizados resultará em notificação ao prestador de serviço, para que se cumpra imediatamente o que se estabelece;

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

7.10. Não serão aceitos bens ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, ficando ao encargo da contratada a substituição ou reparo do serviço.

8. DOS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS

8.1. Todos os materiais, insumos e ferramentas a serem utilizados nesta contratação fazem parte do custo da proposta da PROPONENTE.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado para este serviço tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na proposta de preços do serviço deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumo necessários;

10.1.1. O valor da proposta deverá ser igual ou inferior ao preço de referência estipulado pela equipe de planejamento da contratação;

10.2. O proponente deverá computar no valor do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação;

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

10.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.6. O julgamento do processo será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

11.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.7. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para

regularização.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 horas após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail hc.licita@hotmail.com.

11.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF, o Agente de licitação consultará o referido sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante.

11.18. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar acervo técnico existente no CREA de serviços semelhantes;

12.2. Apresentar pelo menos uma carta de recomendação para os serviços apresentados no acervo técnico do CREA;

12.3. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço semelhante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto;

13.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

13.2. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2. Efetuar a execução do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto inconforme;
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 14.8. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 14.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;
- 14.12. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.13. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;
- 14.14. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 14.15. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- 14.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 14.17. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC/UFG, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 15.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um ou mais agentes fiscalizadores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 15.2. Ao fiscal(is) designado(s) caberá:
- 15.2.1. Receber provisoriamente os serviços, quando da finalização do objeto;
- 15.2.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do serviço prestado e do material empregado, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.2.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto contratado;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

15.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas pertinentes a execução do objeto e contratações delas provenientes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, conforme definido no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.2. As Notas Fiscais emitidas devem ser eletrônicas e conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

16.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.6. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

16.8. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

16.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

16.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

16.11. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

16.12. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.15. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.16. O pagamento será realizado em uma única parcela ao final do serviço aprovado pela fiscalização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.3. Multa de:

17.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

17.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

17.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

17.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

17.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

17.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

17.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.1.4.7. Não mantiver a proposta;

17.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

17.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

17.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

17.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis para a execução deste escopo pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, mesmo que o prazo de vigência seja inferior.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Todo e qualquer produto empregado, bem como as práticas adotadas na execução do objeto, deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade

Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do prestador de serviço com/outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

22. ANEXO

22.1. ANEXO I

Locais	SINAPI	AGETOP	Disciplina	Descrição SINAPI	Unidade	Qtd
Sala de Espera 1	97623		CIVIL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CUBICO	2,5
Sala de Espera 1		200499	CIVIL	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	METRO QUADRADO	4,74
Sala de Espera 1		190201	CIVIL	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO - ESQUADRIA DE ALUMINIO	METRO QUADRADO	2,98
Sala de Espera 1	90443		CIVIL	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	METRO	15
Sala de Espera 1	91863		ELÉTRICA	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	42
Sala de Espera 1	91926		ELÉTRICA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	120
Sala de Espera 1		70626	ELÉTRICA	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	METRO	15
Sala de Espera 1	98307		ELÉTRICA	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2
Sala de Espera 1		72556	ELÉTRICA	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UNIDADE	1
Sala de Espera 1	91993		ELÉTRICA	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	2
Sala de Espera 1		71598	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNIDADE	3
Sala de Espera 1		71622	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W (SOMENTE MAO DE OBRA)	UNIDADE	6
Sala de Espera 1	91941		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	UNIDADE	4
Sala de Espera 1	91940		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	UNIDADE	1
Sala de Espera 1	91939		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	UNIDADE	4

Sala de Espera 1	92008		ELÉTRICA	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	6
Sala de Espera 1	95801		ELÉTRICA	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	7
Sala de Espera 1	91953		ELÉTRICA	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1
Sala de Espera 1	91939		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM GESSO ACARTONADO	UNIDADE	3
Sala de Espera 1		210498	CIVIL	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	METRO QUADRADO	39
Sala de Espera 1	90797		CIVIL	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 100X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	2
Sala de Espera 1		100102	CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	METRO QUADRADO	1,68
Sala de Espera 2		20149	CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA PAINEL PRÉ-FABRIC. C/ REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	6
Sala de Espera 2	97623		CIVIL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CUBICO	0,85
Sala de Espera 2		190201	CIVIL	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO - ESQUADRIA DE ALUMINIO	METRO QUADRADO	2,68
Sala de Espera 2	90797		CIVIL	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 100X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	1
Sala de Espera 2	90443		CIVIL	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	METRO	10
Sala de Espera 2	91863		ELÉTRICA	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	36
Sala de Espera 2	91926		ELÉTRICA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	100
Sala de Espera 2		70626	ELÉTRICA	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	METRO	10
Sala de Espera 2	98307		ELÉTRICA	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1

Sala de Espera 2	91993		ELÉTRICA	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	2
Sala de Espera 2	95801		ELÉTRICA	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	8
Sala de Espera 2		71598	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNIDADE	3
Sala de Espera 2		71622	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W (SOMENTE MAO DE OBRA)	UNIDADE	7
Sala de Espera 2	70647		ELÉTRICA	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 30X30X12 CM	UNIDADE	2
Sala de Espera 2	92008		ELÉTRICA	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	6
Sala de Espera 2	91939		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM GESSO ACARTONADO	UNIDADE	3
Sala de Espera 2	38077		ELÉTRICA	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UNIDADE	1
Sala de Espera 2		70645	ELÉTRICA	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 15X15X8 CM	UNIDADE	3
Sala de Espera 2	102243		ELÉTRICA	KIT PORTA-COMPLETA EM DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES AÇO GALV PINTADO - COLOCADA	UNIDADE	1
Sala de Espera 2		100102	ELÉTRICA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	METRO QUADRADO	1,68
Área externa		71253	ELÉTRICA	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	METRO	15
Área externa	91928		ELÉTRICA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	25
Área externa	95803		ELÉTRICA	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	5
Guichês		20149	ELÉTRICA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA PAINEL PRÉ-FABRIC. C/ REAPROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	12,49
Guichês	97623		CIVIL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CUBICO	3
Guichês		100102	CIVIL	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	METRO QUADRADO	16,9
Guichês		200101	CIVIL	CHAPISCO COMUM	METRO QUADRADO	36,41
Guichês		200499	CIVIL	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	METRO QUADRADO	36,41

Guichês		220058	CIVIL	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=5CM	METRO QUADRADO	11,85
Guichês		96995	CIVIL	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	METRO CUBICO	4
Guichês			CIVIL	AQUISIÇÃO DE TERRA	METRO CUBICO	4
Guichês	101092		CIVIL	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	METRO QUADRADO	11,85
Guichês	99839		CIVIL	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	METRO	8
Guichês	99855		CIVIL	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	METRO	8
Guichês	98307		ELÉTRICA	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	10
Guichês	90443		CIVIL	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	METRO	20
Guichês	91863		ELÉTRICA	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	50
Guichês		71598	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNIDADE	3
Guichês		71622	ELÉTRICA	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W (SOMENTE MAO DE OBRA)	UNIDADE	8
Guichês	95801		ELÉTRICA	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	8
Guichês		70645	ELÉTRICA	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR 15X15X8 CM	UNIDADE	4
Guichês	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO	ELÉTRICA	ELETROCALHA 100X50MM, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18, INCLUSO EMENDAS, CURVAS, TERMINAIS	METRO	21
Guichês	92029		ELÉTRICA	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	2
Guichês	91939		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM GESSO ACARTONADO	UNIDADE	3
Guichês		210498	CIVIL	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	METRO QUADRADO	25,8
Guichês	92867		ELÉTRICA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	39

Guichês	91926		ELÉTRICA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	300
Guichês		70626	ELÉTRICA	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	METRO	500
Guichês	92000		ELÉTRICA	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	6
Guichês	92008		ELÉTRICA	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	11
Guichês	90797		CIVIL	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 100X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	1
Guichês	90443		CIVIL	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	METRO	10
Guichês	91834		ELÉTRICA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	10
Guichês		190201	CIVIL	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO - ESQUADRIA DE ALUMINIO	METRO QUADRADO	14,3
Guichês		271718	CIVIL	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS - CORVERDE UBATUBA	METRO QUADRADO	7,5
Pintura geral		260909	CIVIL	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	METRO QUADRADO	850
Complementares			GERAL	MOBILIZACAO E DESMOBILIZAÇÃO	PERCENTUAL	2,50%
Serviços diversos			GERAL	EMIÇÃO DE ART DO SERVIÇO CONFORME TABELA DO CREA-GO PARA O PRECO DO SERVICO DE ENGENHARIA	UNIDADE	1
Administração local	90777		GERAL	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	40

ANEXO II - Modelo de Orçamento (13152033)

ANEXO III - Layout do novo SAMIS (13152070)

ANEXO IV - Projeto Elétrico (13152088)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 22/04/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 23/04/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13151283** e o código CRC **6FBE6D01**.

Referência: Processo nº 23760.005037/2021-61 SEI nº 13151283